



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE:

Secretária Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Júlio Cesar Cardoso de Carvalho

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO, O REFERIDO IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA BELÉM, QUADRA 06, LOTE 01, BAIRRO VILA TUCURUI NA CIDADE DE NOVO REPARTIMENTO-PA.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA E BASE LEGAL DE REGULAMENTAÇÃO:

2.1. Forma Sugerida: Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.

2.2. Base Legal de Regulamentação: O DFD está regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 046 de 17 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Novo Repartimento, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Locação do imóvel visa atender as necessidades de instalação e funcionamento do Centro de Capacitação, no atendimento pela essencialidade da execução do serviço público, que é de natureza contínua, bem como o fato de neste interstício de tempo não fora adquirido, nem houve disponibilidade municipal de um imóvel com característica que possam atender as necessidades deste órgão. A locação de um imóvel para funcionamento do Centro de Capacitação tem como principal objetivo ser um local para a realização de cursos para auxiliar na preparação e formação das famílias atendidas pelo CadÚnico. O imóvel trata-se de uma residência de alvenaria, não apresenta danos estruturais que comprometam o seu uso. A edificação é de fácil acesso, na rua que está localizada há pavimentação, possui coleta regular de resíduos sólidos, água potável, energia elétrica, águas pluviais. Assim sendo, tal locação é de interesse social e plenamente justificada. O imóvel está localizado na Rua Belém, Quadra 06, Lote 01, Vila Tucuruí, CEP 68.473-000, Novo Repartimento/PA.

Em conformidade com o disposto no Artigo 74 inciso V, da Lei de Licitações 14.133/2021, justifica-se a Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel. O imóvel apresenta área total do terreno de 203,70m² e área total construída de 203,70m², atendendo dessa forma as necessidades do Centro de Capacitação.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos itens estão encartados na Solicitação de Despesas em anexo.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não se aplica.

Ressaltando-se que a pretendida execução é essencial, e não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 09.555.115/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi realizado estudo de avaliação de imóvel, realizado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Gestão e Planejamento, para a comprovação do preço praticado semelhante à proposta enviada à Prefeitura de Novo Repartimento, correspondente ao valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Desta feita, com vistas à comprovação ora realizada, o valor estimado a ser pago atualmente pela contratação dos serviços será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Imóvel localizado na Rua Belém, Quadra 06, Lote 01, Vila Tucuruí, CEP 68.473-000, Novo Repartimento/PA

9. INDICAÇÃO DA EQUIPE/COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

O membro foi designado, nomeado e empossado por meio da Portaria nº 0774/2024, a seguir identificado:

NOME: Sibério Rodrigues Chaves. **MATRÍCULA:** 1576

10. PRAZO PROJETADO PARA PAGAMENTO:

O prazo projetado para pagamento será de acordo com o usual aplicável ao objeto contratado.

Em conformidade com a legislação vigente, submeto o presente DFD para avaliação por parte da autoridade competente.

Novo Repartimento, 02 de Julho de 2024.

Júlio Cesar Cardoso de Carvalho
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 1119/2024